

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº002/2024 – GP**

Lagoa Salgada/RN, 31 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre as rescisões de contratos temporários e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** a existência de contrato temporários existente no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as normas de proteção à Gestantes, bem como a Jurisprudência dos Tribunais superiores, em especial o Tema 542 do STF;

**CONSIDERANDO** também a existência de processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde ainda vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica rescindido os contratos temporários firmados por este Município para o exercício corrente.

**Parágrafo único:** a Rescisão prevista no *caput* deste artigo não alcança as Gestantes em virtude da proteção constitucional, bem como os Agentes de Saúde aprovados e contratados mediante aprovação em processo seletivo simplificado, enquanto durar a vigência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

***OSIVAN SAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:0AB5EF2E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025. Edição 3446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>